



DELIBERAÇÃO

A Câmara Municipal de Volta Redonda decreta e em SANGIÃO a seguinte Deliberação :-

PLANO DE OBRAS

Artigo 1º :- O Executivo Municipal autoriza, nos termos da cláusula primeira do convênio firmado entre a CSM e a Municipalidade de, em 28/12/1959, Companhia Siderúrgica Nacional, em 1960, no exercício de 1960, conforme ofício nº 208/1959, do corrente mês, as seguintes obras de interesse da Municipalidade :-

RÉDE DE ESGOTOS

Av. Amaral Peixoto.....	360 mts.
Av. Catúlio Vargas.....	600 mts.
Av. Piauí.....	60 mts.
Rua E. Juncueira.....	80 mts.
Paixão da Light.....	420 mts.
Rua G. Vieira.....	60 mts.
Rua São João.....	200 mts.
Rua M. de Assis.....	300 mts.
Rua Dr. Paulo Mendes.....	500 mts.
Rua Toledo Pizza.....	400 mts.
Rua Visconde de Taunay.....	300 mts.
Rua N.Sa. Aparecida.....	300 mts.
Rua W. Machado.....	150 mts.
Rua A. Ourique.....	360 mts.
Rua Arariboia.....	80 mts.
Rua R. da Silveira.....	80 mts.
Rua Dr. A. Nogueira.....	450 mts.
Rua N.Sa. das Graças.....	300 mts.

RÉDE DE ÁGUAS PLUVIAIS

Rua Piauí.....	80 mts.
Rua E. Juncueira.....	80 mts.

MEIOS-FIOS

Rua N. Sra. das Graças.....	600 mts.
-----------------------------	----------

PAVIMENTAÇÃO

Av. Amaral Peixoto.....	600 mts.
Rua N.Sa. das Graças.....	300 mts.

§ ÚNICO :- As despesas decorrentes dos serviços a que se refere este artigo, a serem pagas na forma prevista na cláusula 1ª do Convênio firmado entre a CSM e esta Municipalidade a 28 de dezembro de 1959, serão as seguintes:-

RÉDES DE ESGOTOS.....	Cr\$2.560.040,00
RÉDE DE ÁGUAS PLUVIAIS.....	Cr\$ 160.000,00
MEIOS-FIOS.....	Cr\$ 180.000,00
PAVIMENTAÇÃO.....	Cr\$2.245.000,00
<b>T O T A L.....</b>	<b>Cr\$5.154.940,00</b>



CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Setor de Contabilidade e Arquivo		
LM 266	FL. 06	REP

Fls. - 2 -

Artigo 2º :- Serão também executadas pela Companhia Siderúrgica Nacional, as seguintes obras :-

OBRAS COMPLETAS

Rua General Silvio Raulino de Oliveira  
Rua Julio Cajazeira

ALANCIAMENTO

Praca Sávio Gama

REPARAÇÃO

Hall da Prefeitura (Palácio 17 de julho)

§ Único :- As despesas decorrentes das obras constantes deste artigo excedentes do previsto na cláusula 1ª do Contrato firmado entre a CSN e esta Prefeitura, serão pagas parceladamente de forma acessível aos cofres municipais.

Artigo 3º :- Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Volta Redonda, 8 de Maio de 1960.

Dr. Nelson dos Santos Gonçalves  
PREFEITO MUNICIPAL